



*Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI N° 260/2009**

**EMENTA:** autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar destinado a aquisição de retroescavadeira para o Município.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** (ES) aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo de acordo com o disposto o Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.100,00 (duzentos e trinta mil e cem reais) destinados à aquisição de retroescavadeira para o município, na seguinte dotação orçamentária - 050001.2060600201.07434490520000 - ficha 000114.

**Art. 2º** - Será utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito adicional suplementar, o recurso do Contrato de Repasse nº. 0260.801-73/2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA firmado com o Município de Alfredo Chaves (ES) para a aquisição de retroescavadeira para o município, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004 para abertura do mesmo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2009.

Alfredo Chaves (ES), 29 de Dezembro de 2009.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**Prefeito Municipal**